



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 446/2011

DATA: 11 de março de 2011.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, no valor de R\$ 127.809,71 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e setenta e um centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENT.	06- 002 – Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO	12.361.06012-013 – Manter e Adquirir Ônibus para o Transp. Escolar
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	3.3.137 – CONV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
VALOR	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	3.3.137 – CONV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
VALOR	R\$ 5.192,08 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e oito centavos)
FONTE DE RECURSO	3.1.137 – CONV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
VALOR	R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
ÓRGÃO	08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENT.	06- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO	08.244.08012-039 – Ações de Proteção Básica - CRAS
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	3.1.756 – MINIST AÇÃO SOCIAL - PBF
VALOR	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	3.1.756 – MINIST AÇÃO SOCIAL - PBF
VALOR	R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

ÓRGÃO	09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENT.	09- 001 – Departamento de Obras e Urbanismo
PROJETO	15.451.09012-041 – Pavimentar Vias Urbanas
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	3.3.752 – PAVIMENTAÇÃO - CONT. 0255824-47-2008
VALOR	R\$ 1.527,94 (Hum mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)
FONTE DE RECURSO	3.1.752 – PAVIMENTAÇÃO - CONT. 0255824-47-2008
VALOR	R\$ 41.089,69 (quarenta e um mil, oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

TOTAL:.....R\$ 127.809,71

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2010, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – Fonte 137 – CONV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010, no valor de R\$ 30.192,08 (trinta mil, cento e noventa e dois reais e oito centavos);

2 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – Fonte 752 – PAVIMENTAÇÃO - CONT. 0255824-47-2008, no valor de R\$ 1.527,94 (Hum mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 31.720,02

II) os recursos financeiros assegurados pelo Contrato de repasse nº 02555824-47/2008/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Fernandes Pinheiro, no valor de R\$ 41.089,69 (quarenta e um mil, oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), que serão inseridos no Orçamento do corrente exercício na forma de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 752 – PAVIMENTAÇÃO - CONT. 0255824-47-2008; E ainda os recursos assegurados pelo Programa PISO BÁSICO FIXO - PBF do Ministério do Desenvolvimento



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Social e Combate à Fome, do qual o município de Fernandes Pinheiro foi habilitado, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que serão inseridos no Orçamento do corrente exercício na forma de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 756 – MINIST AÇÃO SOCIAL – PBFI. E ainda os rendimentos financeiros, devido a aplicação dos recursos da fonte 137 – CONV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010, estimados em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) que também serão inseridos como Excesso de Arrecadação na referida fonte, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..R\$ 96.089,69

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 127.809,71

Art. 3º – Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 405/2009 – Plano Plurianual 2010-2013 e Lei Municipal nº 428/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2011.

QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara

ARILDO DE ANDRADE
Primeiro Secretário